

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 4320/2008

Considerando que a licenciada Ana Cristina Moreira da Silva Pinto Falcão Ferreira, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal de dotação global da Direcção Regional da Economia do Norte, a exercer funções de dirigente, no cargo de chefe de divisão de Metrologia, reúne as condições necessárias para o acesso à categoria de assessor principal, de acordo com a confirmação prestada, pelo Senhor Secretário — Geral do Ministério da Economia e da Inovação (Informação n.º SRH I-INF/003053/2007/SG, de 29-11-2007), tendo requerido a nomeação para o respectivo lugar e por meu despacho de 11 de Janeiro de 2008 e ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 15.º e ainda com o n.º 3 do artigo 17.º da lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio é nomeada, com dispensa de concurso, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior. Mantém a comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Metrologia. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Despacho n.º 4321/2008

Considerando que o licenciado Paulo José Barata Salgueiro Pita, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal de dotação global da Direcção Regional da Economia do Norte, a exercer funções de dirigente, no cargo de chefe de divisão dos Recursos Geológicos, reúne as condições necessárias para o acesso à categoria de assessor principal, de acordo com a confirmação prestada, pelo Senhor Secretário — Geral do Ministério da Economia e da Inovação (Informação n.º SRH I-INF/003044/2007/SG, de 29-11-2007), tendo requerido a nomeação para o respectivo lugar e por meu despacho de 11 de Janeiro de 2008 e nos termos das disposições conjugadas dos números 1 e 2 do artigo 29.º e n.º 1 e 2 do artigo 30.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, é nomeado, com dispensa de concurso, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior. Mantém a comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão dos Recursos Geológicos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

**Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologias e Inovação****Despacho (extracto) n.º 4322/2008**

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008 do Presidente Substituto do Conselho Directivo do INETI:

Rui Palha de Melo Freitas e Paula Alexandra Santinho Soares Marques Investigadores Auxiliares, providos em lugar supranumerário no quadro de pessoal do INETI — passam a ocupar lugares de quadro de pessoal do mesmo Instituto, com a mesma categoria. Isento de fiscalização prévia do T. C.

28 de Janeiro de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 4119/2008

Por despacho de 31 de Outubro de 2007, do Senhor Subdirector — Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, ao abrigo da delegação de competências atribuída, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Paio Pires — Torre de Caparica

(Universidade Nova/FCT), requerida por T.S.T. — Transportes Sul do Tejo, S. A., com sede na Rua Marcos Portugal, 2810-260 Almada.

31 de Outubro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611086897

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4323/2008

1 — Nos termos dos artigos 7.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2006, de 19 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 16/2006, de 26 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 135/2006, de 26 de Julho e republicado pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 6.º n.º 2 e 9.º n.º 1 da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na inspectora-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, licenciada Alexandra Margarida Costa Gomes, sem prejuízo do poder de orientar o exercício dos poderes delegados e do poder de avocação, as seguintes competências genéricas:

1.1 — Competências genéricas:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo serviço e ao procedimento do concurso, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizada sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

c) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro previstos em plano aprovado, bem como as não previstas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;

d) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro, bem como o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, deslocações que, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

e) Autorizar o respectivo regresso ao serviço dos funcionários em gozo de licença sem vencimento, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Autorizar a equiparação a bolseiro, no País e fora dele ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

g) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos termos previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

i) Aprovar os programas de provas de conhecimento a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

j) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo respectivo serviço nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

k) Determinar a suspensão preventiva de funcionários e agentes arguidos em processos disciplinares, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;

l) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução do processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

m) Homologar os relatórios finais das inspecções nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho.

1.2 — Em matéria de despesas da respectiva unidade orgânica, ao abrigo do preceituado no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para:

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17º do indicado diploma, até aos seguintes montantes:

Euros 375 000, para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços

Euros 750 000, para despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar

Euros 1 250 000, para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, tendo por referência os montantes referidos no ponto a) do ponto 1.2.

c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos previstos do n.º 2 do artigo 79º e no n.º 1 do artigo 205º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de Euros 350 000.

d) Aprovar nos termos do artigo 64º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes delegados.

e) Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado.

f) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

g) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados.

2 — As competências delegadas são conferidas com a faculdade de subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados em conformidade com a presente delegação de competências, desde 1 de Agosto de 2007.

8 de Novembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Departamento de Orçamento e Conta

Declaração n.º 64/2008

De harmonia com o disposto nos números 36º e 41º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março e do disposto no artigo 48 da lei n.º 91/2001 de 20 de Agosto, republicada pela lei n.º 48/2004 de 24 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, por despachos de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Segurança Social e do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, foram autorizadas alterações ao Orçamento da Segurança Social — 2007 constantes dos mapas em anexo.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

Alteração Orçamental n.º	3
Despacho SESS	26-04-2007 ; 21-09-2007
Despacho SEAO	27-06-2007
Publicado DR	

Orçamento da Segurança Social - 2007
Receitas Globais da Segurança Social
Mapa 8.3.1.2 - Alterações Orçamentais - Receita

Classificação			Descrição	Dotações Corrigidas 30-06-2007	Alterações Orçamentais			Dotações Corrigidas 30-09-2007
Económica	POCISSSS				Créditos Especiais	Reforços	Anulações	
Capítulo	Grupo			(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4+5+6+7)
(1)	(2)	(3)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
RECEITAS CORRENTES				20.052.939.999,00	0,00	44.162.202,00	26.207,00	20.097.075.994,00
03	01	21,72,73,79,99	CONTRIBUIÇÕES P/SEGURANÇA SOCIAL, CGA E ADSE	12.343.104.862,00	0,00	1.000,00	1.000,00	12.343.104.862,00
	02	72	Subsistema Previdencial	12.342.254.862,00	0,00	1.000,00	1.000,00	12.342.253.862,00
			Regimes Complementares e Especiais	840.000,00	0,00	1.000,00	0,00	841.000,00
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	25.868.396,00	0,00	0,00	0,00	25.868.396,00
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	251.451.326,00	0,00	42.653.653,00	0,00	294.104.979,00
	01	27,78	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras	696.449,00	0,00	742.102,00	0,00	1.438.551,00
	02	27,78,99	Juros - Sociedades financeiras	39.199.672,00	0,00	12.516.738,00	0,00	51.716.410,00
	03	27,78	Juros - Administrações públicas	139.910.230,00	0,00	15.281.983,00	0,00	155.192.213,00
	04	27,78	Juros - Instituições sem fins lucrativos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
	05	78	Juros - Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	06	78	Juros - Resto do mundo	48.013.033,00	0,00	7.934.017,00	0,00	55.947.050,00
	07	27,78	Dividendos e part.nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	15.223.182,00	0,00	3.777.889,00	0,00	19.001.071,00
	08	27,78	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	2.075.886,00	0,00	2.400.924,00	0,00	4.476.812,00
	10	27,78,79,99	Rendas	6.305.772,00	0,00	0,00	0,00	6.305.772,00
06			TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.420.183.700,00	0,00	1.507.549,00	25.207,00	7.421.666.042,00
	03	74	Administração Central	6.693.874.774,00	0,00	1.507.549,00	5,00	6.695.382.318,00
	07	74	Instituições sem fins lucrativos	186.881.908,00	0,00	0,00	0,00	186.881.908,00
	09	21,72,74,79	Resto do Mundo	539.427.018,00	0,00	0,00	25.202,00	539.401.816,00
07			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	7.406.743,00	0,00	0,00	0,00	7.406.743,00
	01	71,99	Venda de bens	183.222,00	0,00	0,00	0,00	183.222,00
	02	71,73,76,78,79,99	Venda de serviços	7.223.521,00	0,00	0,00	0,00	7.223.521,00
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.924.972,00	0,00	0,00	0,00	4.924.972,00
	01	59,68,74,76,78,79,99	Outras	4.924.972,00	0,00	0,00	0,00	4.924.972,00
RECEITAS DE CAPITAL				6.177.033.976,00	0,00	0,00	44.451.913,00	6.132.582.063,00
09		69,79,99	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	53.430.736,00	0,00	0,00	0,00	53.430.736,00
10			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	34.165.896,00	0,00	0,00	508.847,00	33.657.049,00
	03	27,79	Administração Central	15.083.189,00	0,00	0,00	457.523,00	14.825.666,00
	09	79	Resto do mundo	19.082.707,00	0,00	0,00	51.324,00	19.031.383,00
11		26,41,69,79	ACTIVOS FINANCEIROS	5.829.433.965,00	0,00	0,00	43.943.066,00	5.785.490.899,00
12			PASSIVOS FINANCEIROS	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
	05	23	Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.379,00	0,00	0,00	0,00	3.379,00
	01	27,69,78,79,99	Outras	3.379,00	0,00	0,00	0,00	3.379,00
OUTRAS RECEITAS				1.153.753.097,45	61.884.332,26	76.531,00	1.050.026,49	1.214.663.934,22
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	96.925.329,00	0,00	76.531,00	1.050.026,00	95.951.834,00
	01	42,79,99	Reposições não abatidas nos pagamentos	96.925.329,00	0,00	76.531,00	1.050.026,00	95.951.834,00
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1.056.827.768,45	61.884.332,26	0,00	0,49	1.118.712.100,22
	01		Saldo Orçamental	1.056.827.768,45	61.884.332,26	0,00	0,49	1.118.712.100,22
TOTAL GLOBAL				27.383.727.072,45	61.884.332,26	44.238.733,00	45.528.146,49	27.444.321.991,22